



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017.

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO WEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **10h00min horas do dia 10 de novembro de 2017**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **09h45min horas do dia 10 de novembro de 2017**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **10h00min horas do dia 10 de novembro de 2017**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, no Setor de Licitações.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO COM A PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À SELEÇÃO.

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 – As dúvidas deverão ser encaminhadas, na forma escrita (enviadas por correio ou e-mail), ao Pregoeiro, que solicitará à secretaria responsável providências, no sentido de dirimir tais questionamentos.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL E DE EVENTAIS DÚVIDAS

2.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site www.luizalves.sc.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios,

empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e **deverão apresentar carta de credenciamento** conforme ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO), que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, obrigatoriamente, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - **Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as declarações para o credenciamento (item 4.8.1 ao 4.8.3), para a etapa de lances;**

4.3 - Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante, **desde que apresente o requisitado no subitem 4.2;**

4.5 - **O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar recursos ou contrarrazões.**

4.7 - **Far-se-á o credenciamento**, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, **no momento da abertura sessão.**

4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:

4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);

4.8.2 - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);

4.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

5.1.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 16/2017.

5.1.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 16/2017.

5.1.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 16/2017.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

6.1.1- QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS), PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TRAZER EM PENDRIVE OU EM CD/DVD NO ENVELOPE 01 A PROPOSTA COMERCIAL DESENVOLVIDA PELO SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO – O DOWNLOAD ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.BETHA.COM.BR. O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADO POR E-MAIL (licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br) OU *IN LOCO* (OBSERVAR A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA);

6.1.1.1-A PROPONENTE LICITANTE QUE APRESENTAR O PEN DRIVE OU CD DA PROPOSTA COMERCIAL FORA DO ENVELOPE 01, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

6.2 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

6.3 Conter a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s) fazendo-se constar a qualificação do (s) signatário (s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF;

6.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.5 - Os itens deverão ser cotados com marca, quando for o caso;

6.6 - Ser datada e ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

6.8 – Será DESCCLASSIFICADA a proposta de preço que:

6.8.1 - ultrapassar o valor fixado no projeto básico;

6.8.2 – alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;

6.8.3 - cotar valor global manifestamente inexequível.

7 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira.

7.1 - Da habilitação jurídica

7.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

7.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

7.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 – Inscrição do CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

7.3 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.4 – Da Habilitação Técnica:

7.4.1 – A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).**

7.4.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** neste edital.

7.4.3 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.

7.4.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.4.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

7.5 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, **facultativamente**, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

7.6 – Da autenticação

Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

8- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1 - Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO**, conforme o caso abaixo:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;

c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes: nº 01 – Proposta, nº 02 – Documentação de Habilitação e o nº 03 – Documentação de Credenciamento deverão ser entregues no Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, até às **09h45min horas do dia 10 de novembro de 2017**;

9.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

9.3 - Podem ainda, serem entregues pessoalmente ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, até a hora e dia citados no item 9.1, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido.

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.7 – A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio juntamente com as empresas presentes.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.10 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.12 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.13 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.14 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.15 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.17 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.18 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.20 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A Licitação será julgada pelo (a) Pregoeiro (a), se necessário com auxílio da Equipe de Apoio observando-se os seguintes critérios:

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**;

11.3 - No caso de **absoluta igualdade** entre as propostas, **far-se-á sorteio em ato público** entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

11.4 – A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

11.5 - O objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, **terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem a impugnação (contrarrrazões)**, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3 - **A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;**

12.4 – O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, devidamente informado, **para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias;**

12.5 - **O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via e-mail, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original** acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13 – HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de termo de contrato a ser assinado entre o Município de Luiz Alves e o adjudicatário da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação, ao interessado, de homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

14.2 - O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pelo Município de Luiz Alves.

14.3 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do ajuste, conforme prevê o artigo 65, Inciso II, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 8.666/93.

14.4 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

14.5 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

14.6 – O contrato poderá ser prorrogado a critério do Contratante, conforme Art. 57 da lei 8.666/93 e seus incisos.

14.7 - O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.

15 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)** do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

15.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

16.1 - O prazo para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias.

16.2 - O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

16.3 - Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os valores das inscrições ficarão para a Empresa vencedora, com única forma de pagamento.

17.2 - O pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora, que reterá 100% do valor das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados.

18 - DO FORO

18.1 - Fica constituído o foro da Cidade de NAVEGANTES, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, e-mail e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

19.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações do **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES** oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 68/2017** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração do **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**.

Luiz Alves, 26 de outubro de 2017.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão

Pregão nº 16/2017

O (A) leiloeiro (a) público (a) oficial _____, estabelecido (a) na _____, inscrita no CPF sob nº _____ neste ato representado (a) pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e
Carimbo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 16/2017

O (A) leiloeiro (a) público (a) oficial _____, estabelecido (a) na _____, inscrita no CPF sob nº _____ neste ato representado (a) pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do (s) produto (s) e/ou serviço (s) licitado (s) correrá (ão) por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e
Carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 16/2017.

O (A) leiloeiro (a) público (a) oficial _____, estabelecido (a) na _____, inscrita no CPF sob nº _____ neste ato representado (a) pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e
Carimbo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 16/2017

O (A) leiloeiro (a) público (a) oficial _____, estabelecido (a) na _____, inscrita no CPF sob nº _____ neste ato representado (a) pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e
Carimbo

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO COM A PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À SELEÇÃO.

JUSTIFICATIVA: O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA QUE ESSE CENÁRIO POSSA SER ALCANÇADO, AO MESMO TEMPO EM QUE TORNA POSSÍVEL A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENTRE OS QUAIS DESTACAMOS A IMPESSOALIDADE.

1. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO P/ CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	SERVIÇO	01	60,00	60,00
02	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO P/ CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	SERVIÇO	01	80,00	80,00
03	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO P/ CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	SERVIÇO	01	100,00	100,00
TOTAL (VALOR GLOBAL)					R\$ 240,00

1.1 – Os valores das inscrições ficarão para a Empresa vencedora, com **única forma de pagamento**.

1.2 – O pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora, que **reterá 100% do valor das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

A realização do Processo Seletivo é destinada ao provimento de cargos em caráter temporário no âmbito da Administração Pública do Município de Luiz Alves/SC, conforme abaixo elencado:

2.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVA
Cozinheira	Ensino Fundamental completo	40 horas semanais	Objetiva
Zeladora	Ensino Fundamental completo	40 horas semanais	Objetiva
Atendente de Educação Infantil	Ensino Médio completo	40 horas semanais	Objetiva

Professor de Educação Infantil	Habilitado: curso de Magistério ou Pedagogia/Habilitação em Educação Infantil Não Habilitado: cursando a partir da 4ª fase/semestre de Pedagogia	20 horas semanais	Objetiva/títulos
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Habilitado: curso de Magistério ou Pedagogia/Habilitação em Ensino Fundamental/Séries Iniciais Não Habilitado: cursando a partir da 4ª fase/semestre de Pedagogia	20 horas semanais	Objetiva/títulos
Professor de Artes	Habilitado: curso Superior de Artes Não Habilitado: cursando a partir da 4ª fase/semestre de Artes	20 horas semanais	Objetiva/títulos
Professor de Ciências	Habilitado: curso Superior de Biologia Não Habilitado: cursando a partir da 4ª fase/semestre de Biologia	20 horas semanais	Objetiva/títulos
Professor de Educação Física	Habilitado: Curso Superior de Educação Física Não Habilitado: cursando a partir da 4ª fase/semestre de Ed. Física	20 horas semanais	Objetiva/títulos
Professor de Música	Habilitado: Curso Superior de Música Não Habilitado: cursando a partir da 4ª fase/semestre curso superior de Música.	20 horas semanais	Objetiva/títulos
Professor de Inglês	Habilitado: Ensino Superior – Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês Não Habilitado: cursando a partir da 4ª fase/semestre Curso superior de Letras - Inglês	20 horas semanais	Objetiva/títulos
Professor de História	Habilitado: Curso superior de História Não Habilitado: cursando a partir da 4ª fase/semestre de História	20 horas semanais	Objetiva/títulos
Professor de Geografia	Habilitado: Curso superior de Geografia Não Habilitado: cursando a partir da 4ª fase/semestre de Geografia	20 horas semanais	Objetiva/títulos
Professor de Ensino Religioso	Habilitado: Curso superior de Ensino Religioso ou Ciências Religiosas Não Habilitado: cursando a partir da 4ª fase/semestre de Ensino Religioso ou Ciências Religiosas	10 horas semanais	Objetiva/títulos
Professor de Língua Portuguesa	Habilitado: Curso superior de Letras – Língua Portuguesa Não Habilitado: cursando a partir da 4ª fase/semestre de Letras – Língua Portuguesa	20 horas semanais	Objetiva/títulos
Professor de Matemática	Habilitado: Curso superior de Matemática Não Habilitado: cursando a partir da 4ª fase/semestre de Matemática	20 horas semanais	Objetiva/títulos

3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - O prazo para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias.

3.2 - O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

3.3 - Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

- 4.1 - Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e publicação somente após aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura requisitante;
- 4.2 - Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
- 4.3 - Assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sítio da empresa e da Prefeitura;
- 4.4 - Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac símile, internet, correspondência e outros.
- 4.5 - Disponibilizar 02 (duas) pessoas para realizar inscrições no Município de Luiz Alves.
- 4.6 - Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.
- 4.7 - Elaborar as provas escritas objetivas com 30 questões inéditas, divididas em: 10 questões de Conhecimentos Gerais e 20 questões específicas para cada cargo.
- 4.8 As questões objetivas devem ser atualizadas conforme documentos e legislação vigente. LDBEN – Lei Diretrizes e Base Nacional.
- 4.9 - Organizar e aplicar as provas objetivas e de títulos, conforme os cargos.
- 4.10 - A prova escrita objetiva será aplicada em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante.
- 4.11 - Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas.
- 4.12 - Contratar e remunerar 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) fiscal de corredor.
- 4.13 - Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica.
- 4.14 - Fazer a avaliação de títulos dos candidatos.
- 4.15 - Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos.
- 4.16 - Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Luiz Alves;
- 4.17 - **O resultado deverá ser exportado para o LAYOUT BETHA.**

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Compete à CONTRATANTE

- 5.1 – Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada.
- 5.2 – Fornecer locais para a realização das provas.

**SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 16/2017.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. _____, e CPF sob o Nr. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da (o) _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo

Assinatura do Representante Legal

Nome:

ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 59/2017.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e Carimbo
da Empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 16/2017.

_____ (nome do (a) leiloeiro (a) público (a) oficial), inscrita no CPF sob o nº _____ com sede na _____ (endereço), licitante no certame acima destacado, promovido por esse **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 16/2017.

_____ (nome do (a) leiloeiro (a) público (a) oficial),
com sede na _____ (endereço), inscrita no CPF sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido por esse
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES, declara, por meio de seu representante
legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular
perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como
atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

ANEXO X

DECLARAÇÃO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 16/2017.

Licitante (nome, CPF), sediada a Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO XI

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017 (dois mil e dezessete) no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 16/2017**, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Sr. **MARCOS PEDRO WEBER**, resolve celebrar este termo de contrato, em conformidade com o referido pregão, regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO COM A PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À SELEÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA PRORROGAÇÃO

1 - O presente contrato terá a validade até ___/___/___, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

1 - O prazo para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias.

2 - O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

3 - Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1 - Os valores das inscrições ficarão para a Empresa vencedora, com única forma de pagamento.

2 - O pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora, que reterá 100% do valor das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados.

3 - De acordo com os itens 01 e 02 desta cláusula, o valor arrecadado, que corresponde a 100% das inscrições é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

2 - Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº 16/2017 e seus Anexos, inclusive quanto ao sigilo das informações;

3 - Fornecer a prestação do serviço e/ou do material, dentro do prazo;

4 - Emitir nota fiscal.

5 - Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e publicação somente após aprovação das Secretarias Municipais requisitantes;

6 - Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições; Assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sítio da empresa e da Prefeitura;

7 - Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac símile, internet, correspondência e outros.

8 - Disponibilizar **02 (duas) pessoas para realizar inscrições no Município de Luiz Alves** (durante o período de inscrições em horário comercial).

9 - Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.

10 - Elaborar as provas escritas objetivas com 40 questões inéditas, divididas em: 10 questões Língua Portuguesa, 05 questões de Conhecimentos Gerais, 05 questões de Raciocínio Lógico (matemática), 20 questões específicas para cada cargo.

11 - As questões objetivas devem ser atualizadas conforme documentos e legislação vigente. LDBEN – Lei Diretrizes e Base Nacional.

12 - Organizar e aplicar as provas objetivas, títulos, aptidão física e práticas conforme os cargos.

13 - Disponibilizar ambulância e para médicos para a realização da prova de aptidão física.

14 - A prova escrita objetiva, aptidão física e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante.

15 - Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas, inclusive para portadores de necessidades especiais.

16 - Contratar e remunerar 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) fiscal de corredor para cada sala.

17 - Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica.

18 - Aplicar as provas práticas e de aptidão física de acordo com o Edital.

19 - Fazer a avaliação de títulos dos candidatos.

20 - Analisar, apreciar e julgar fundamentadamente os recursos administrativos.

21 - Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**;

22 - O resultado deverá ser exportado para o **LAYOUT BETHA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - **Aprovar e Publicar o Edital** fornecido pela contratada.

2 - **Fornecer locais** para a realização das provas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4 – Advertência;

5 - Multa:

5.1 - De 1% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;

5.2 - De 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

5.3 - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

1 - Este Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta do CONTRATADO (A), todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1 - O CONTRATANTE poderá rescindir, administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial Nº 16/2017** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

2 - Fica constituído o foro da Cidade de NAVEGANTES, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Marcos Pedro Veber
Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves

(Representante)
Empresa Vencedora